



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.032 Maceió, 08 de Junho de 2011
Projeto de Lei nº 6.235/2011
Autor: Ver. Carlos Ronalsa

Considera de Utilidade Pública.

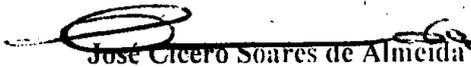
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

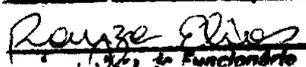
Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Nossa Senhora da Santíssima Trindade, entidade civil, sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.169.181/0001-59, com sede e foro na Rua Doutor Juracy Pereira, Qd. 06, nº 296 Conjunto Eustáquio Gomes de Mello, Tabuleiro dos Martins, nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 08 de junho de 2011.


José Cicero Soares de Almeida
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DOM
09.06.11

Ronze Alves
F. de Funcionário

